

CONTRATO N. 03/2016

TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de internet Plano Câmara, processo administrativo nº 016/2016, que entre si fizeram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, CNPJ nº 90.320.847/0001-46, sediado neste Município, na Rua General Osório, nº 979, designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Erroldisnei Borges de Borges, no fim assinado, e **PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Açorianos, s/nº, em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 87.124.582/0001-04, designada CONTRATADA:

Considerando que a CONTRATADA informou por e-mail que: “prezado usuário, entramos novamente em contato com você para informá-lo de que estamos encerrando os serviços do Provedor Via RS. É muito importante que você fique atento à data limite: no próximo dia 16/07/2018 nossos serviços vão parar de funcionar.” A Câmara Municipal de Canguçu em razão do não cumprimento pela CONTRATADA do estabelecido na cláusula décima primeira, com amparo legal no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993 rescinde unilateralmente o contrato.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 03/2016, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU e a PROCERGS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá unilateralmente, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93.

Foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE.

Canguçu-RS, 17 de julho de 2018.

**ERROLDISNEI BORGES DE BORGES,**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS**

**TESTEMUNHAS:**

01- \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF \_\_\_\_\_